CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberto G. Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 20/08/95

PROJETO DE LEI Nº 74/75

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir a Secretária de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 para reforço de dotações consignadas do vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 0023

LEI Nº 4552 DE 17/09/75

DIOM Nº 5753 DE 26/09/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 045521975
Projeto: 00741975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4552 DE 17 DE Setembro DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 para reforço de dotação consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$..... 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.04 - Ampliação e Instalação de Unidades Escolares
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações ....., 11.000
4.1.4.0 - Material Permanente.....250.000
T O T A L.....261.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente da anulação total de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.03 - Construção e Instalação de Unidades Escolares

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 11.000
4.1.4.0 - Material Permanente..... 250.000
T O T A L..... 261.000

08421881.03 - Construção e Instalação de Unidades Escolares
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 11.000
4.1.4.0 Material Permanente..... 250.000
T O T A L..... 261.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0028 FORTALEZA, 19 DE AGOSTO DE 1975

PROTOCOLO Nº 1288
Data 19 de Agosto de 1975

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00(duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

2. Como pode ser observado no presente Projeto de Lei, os recursos ora pleiteados destinam-se à aquisição de equipamentos e mobiliários,indispensáveis à operacionalidade de grupos ampliados, em bairros com população de baixo poder aquisitivo, notadamente nos de Vila Pery, Messejana, Jardim Iracema , Granja Portugual, Democrito Rocha e outros, por assim dizer, um aumento na oferta de vagas da rede escolar de primeiro grau no Município.

3. Estou certo do apoio irrestrito desse Legislativo para a aprovação da presente propositura e, na oportunidade apresento a V.Exa., extensivo a seus Pares, os protestos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antônio Geroncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 8 / 1975
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 74/75 DE 20 DE AGOSTO DE 1975

Ao vereador Abel Alves Pinto para relatar - Fortaleza - 29-8-75 - P.J.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

0900	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0902	- Departamento de Ensino do Primeiro Grau	
08421881.04	- Ampliação e Instalação de Unidades Escolares	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	11.000
4.1.4.0	- Material Permanente.....	250.000
	T O T A L.....	261.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente da anulação total de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Aprovado em 2a. discussão
Em 2 / 9 / 1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 2 / 9 / 1975
PRESIDENTE

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.03 - Construção e Instalação de Unidades Escolares



4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	11.000
4.1.4.0 - Material Permanete.....	250.000
T O T A L	261.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 29 / 08 / 1975
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 13 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 74/75 - Mensagem Prefeitural nº 0023

Foi remetido a esta Casa Legislativa para a devida apreciação o anexo projeto de lei, oriundo da Mensagem Prefeitural nº 0023 que visa autorizar o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O crédito pleiteado através da presente proposição tem por objetivo proporcionar àquela Secretaria os meios necessários à aquisição de equipamentos e mobiliários inteiramente indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares ampliadas, material permanente, em bairros de nossa Capital de baixo poder aquisitivo tais como, Vila Pery, Jardim Iracema, Granja Portugal, Demócrito Rocha e distrito de Messejana, proporcionando um aumento substancial na oferta de vagas da rede escolar de primeiro grau.

Considerando-se que a educação é fator básico no desenvolvimento de uma cidade e baseados na obsoluta necessidade de alfabetizar e educar o nosso povo, estamos certos que o Plenário prestará irrestrito apoio à proposição, razão porque somos pela sua mais completa aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1.975.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 74/75

APROVADO
11-9-75
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.04 - Ampliação e Instalação de Unidades Escolares
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 11.000
4.1.4.0 - Material Permanente..... 250.000
T O T A L..... 261.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente da anulação total de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.03 - Construção e Instalação de Unidades Escolares
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 11.000
4.1.4.0 - Material Permanente..... 250.000
T O T A L 261.000

08421881.03 - Construção e Instalação de Unidades Escolares		
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....		11.000
4.1.4.0 - Material Permanente.....		250.000
T O T A L.....		261.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1975.

Maria José A. Oliveira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1279

Fortaleza, 16 de setembro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que" autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 261.000,00 para reforço de dotação consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Gevoncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.